



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 112/XI (PCP)
“RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL QUE, AO ABRIGO DO ART.º 19 DA LEI N.º
114/2017, DE 29 DE DEZEMBRO E DAS COMPETÊNCIAS QUE CONSTITUCIONAL E
ESTATUTARIAMENTE LHE ESTÃO CONFERIDAS, INICIE O PROCESSO NEGOCIAL COM OS
SINDICATOS REPRESENTATIVOS DOS DOCENTES NOS AÇORES PARA O SEU
REPOSICIONAMENTO NA CARREIRA”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3469 Proc. n.º 109
Data	018/10/18 N.º 112/XI



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

OUTUBRO DE 2018

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 16 de julho de 2018 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia para apreciação e emissão de parecer.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelo Grupo Parlamentar do PCP, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO III
PROCESSO EM ANÁLISE**

Dadas as semelhanças do presente Projeto de Resolução, do projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 21/XI e da Petição 28/XI foram deliberadas diligências comuns e os auditados foram ouvidos sobre os três documentos simultaneamente.

Assim aqui, foi deliberado proceder à audição de um membro do Governo Regional, do Sindicato Democrático de Professores dos Açores (SDPA) e do Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA).

A audição do primeiro peticionário ocorreu no dia 28 de setembro de 2018 através do recurso a videoconferência através da sede da ALRAA na cidade da Horta. As audições de ambos os Sindicatos ocorreram, também, no dia 28 de setembro do corrente ano e a audição do membro do Governo Regional ocorreu no dia 8 de outubro do mesmo ano. Todas as audições se realizaram na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada.

1) Audição do Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA):

O SPRA começou por realizar um enquadramento histórico sobre a evolução da carreira docente desde o tempo em que esta carreira fazia parte da carreira geral da função pública, destacando a luta prolongada e as reivindicações dos sindicatos e dos professores por uma carreira autónoma e pelos respetivos direitos.

Sobre a intransigência dos sindicatos disse que é resultante do facto de estarem mandatados pelos professores que representam, apesar de terem a perfeita noção que o faseamento é uma necessidade orçamental. Salientou ainda o facto de não solicitarem retroativos nem progressões automáticas. Considerou ainda como virtual a carreira dos professores, porque se antes chegavam ao topo aos 26 anos de serviço em 2007 passou para 35 anos, o que era uma impossibilidade devido às normas transitórias, da mesma forma que os 34 anos que agora fala a DRE não se verificam na realidade. Realçou que



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Comissão Permanente de Assuntos Sociais

todas as iniciativas pretendem o mesmo fim, que é a recuperação do tempo de serviço congelado e que nesta perspetiva estão de acordo, havendo questões, na especialidade, com que não concordam:

- Relativamente ao Projeto de DLR do PSD há três questões fundamentais:
 - A proposta salta uma fase muito importante que é a negociação coletiva e que está prevista na Lei.
 - Disseram ainda que o Art.º 5.º “tem muito que se lhe diga”, porque põe em causa o próprio Art.º 3.º da proposta. No entender do SPRA estas fragilidades não seriam aceites num processo negocial.
 - Também disse que a proposta faz referência aos sete anos, porque nos Açores já se recuperaram dois anos, embora nem todos os professores que trabalharam nesses anos tenham visto o seu tempo contado e estão dispostos a melhorar o diploma de 2008.
- Relativamente à Petição e ao Projeto de Resolução do PCP realça o facto de apontarem para a negociação coletiva.

O Deputado Jorge Jorge interveio referindo-se ao projeto DLR para dizer que a proposta é um documento aberto a melhoramentos e a propostas de alteração. Relativamente ao reparo sobre o Art.º 5.º diz que essa é uma necessidade decorrente do próprio Orçamento da Região, ao que o SPRA respondeu que a sua proposta seria de que o orçamento deveria garantir o montante para a resolução do problema.

A Deputada Sónia Nicolau interveio para acrescentar à resenha histórica da luta dos trabalhadores, à importância da conquista do Portugal democrático e de uma Região Autónoma, salientando que as mudanças que o SPRA referiu são consubstanciadas, quando não poucas vezes, também, quer por aceitação ou por iniciativa de decisão política do PS. Relembrou o facto de que se hoje nos Açores o tempo de serviço a recuperar refere-se aos anos de 2011 a 2017, foi por opção do PS, lembrando o facto do PSD não ter aprovado a recuperação dos dois anos em 2008 e pediu um comentário sobre o n.º 1 do Art.º 3.º, o Art.º 4.º do projeto de DLR e sobre o projeto de resolução do PCP nos seus pontos 1 e 3.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Em resposta o SPRA disse que a recuperação deve ser entendida como estando acoplada à valorização salarial. Utilizou ainda como termo de comparação com o índice 370 da Madeira em que havia professores nesse índice sem a respetiva valorização salarial e acrescentou que não querem acreditar que na proposta do PSD não esteja prevista a valorização remuneratória.

Relativamente ao Art.º 4.º do Projeto DLR disse que está confuso nomeadamente o n.º 2 desse Artigo.

Relativamente ao Projeto de Resolução do PCP disse que deve ser uma falha já que no 1.º fala-se dos dois períodos de congelamento e a lógica deve ser a de suprir aqueles que ainda não recuperaram e no ponto três fala-se só dos sete anos.

Em réplica, a Deputada perguntou se efetivamente, com o Projeto de DLR do PSD elaborado desta forma, se recupera o tempo de serviço, ao que o SPRA disse que a fragilidade do Art.º 5.º pode por em causa totalmente a recuperação do tempo em 5 anos com este DLR.

Relativamente ao Art.º 4.º do Projeto DLR disse que está confuso nomeadamente o n.º 2 desse Art.º.

Relativamente ao Projeto de Resolução do PCP disse que deve ser uma falha já que no 1.º fala-se dos dois períodos de congelamento e a lógica deve ser a de suprir aqueles que ainda não recuperaram e no ponto três fala-se só dos sete anos.

Em réplica, a Deputada perguntou se efetivamente, com o Projeto de DLR do PSD elaborado desta forma, se recupera o tempo de serviço, ao que o SPRA disse que a fragilidade do Art.º 5.º pode por em causa totalmente a recuperação do tempo com este DLR.

O Deputada Jorge Jorge interveio para esclarecer que esta norma consta do diploma porque tem de estar sobre todas as despesas acomodadas ao Orçamento da Região e que este alojamento no orçamento representa a própria valorização salarial, ao que o SPRA reagiu reiterando a fragilidade do art.º 5.º da forma como está. E relativamente à associação entre a recuperação e valorização salarial solicitou que se esclarecesse esses termos na proposta.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

2) Audição do Sindicato Democrático de Professores dos Açores (SDPA):

O SDPA começou por referir que esta discussão só acontece porque o Governo dos Açores não cumpre o que está inscrito no Orçamento de Estado e passou a referir-se às questões comuns das três iniciativas: que a contabilização deve ser de todo o tempo de serviço.

Realçou o facto de que o Governo dos Açores tem competências próprias para legislar nessa matéria e frisou que propõe até uma negociação dinâmica, ou seja, que poderia ser revista e analisada anualmente.

Relativamente ao Projeto de Resolução do PCP disse o SDPA sobre os respetivos pontos resolutivos:

1. Relativamente a este ponto disse que alguns requisitos da recuperação da primeira fase de congelamento não são cumpridos por alguns professores que hoje estão no Açores.
2. Disse que o SDPA está disponível para essa negociação e que já tinha dado nota pública dessa disponibilidade.
3. Acrescentou que, independentemente do prazo estabelecido, o ritmo nos Açores deveria ser idêntico ao das outras administrações, para que não haja discriminações.

Relativamente ao Projeto de DLR do PSD disseram que:

Concordam com os considerandos.

- Art.º 2.º – acham que se pode ter uma melhor redação porque com a atual incorre-se no mesmo problema que houve na recuperação dos dois anos. Deve acautelar-se, o tempo prestado em qualquer das administrações publicas do País pois seria relevado para efeitos de progressão na carreira.
- N.º 1 do Art.º 4.º – a redação é um travão a uma progressão mais célere e merece a concordância porque dá mais sustentabilidade ao diploma.
- Art.º 5.º - entendendo que o artigo da forma como está redigida pode comprometer a aplicação do diploma e pode colocar em causa o princípio



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Comissão Permanente de Assuntos Sociais

associado ao próprio diploma. Sugerindo que este artigo devia acautelar o objeto do diploma por parte do Estado, mesmo a dilatação do prazo.

Relativamente à Petição do cidadão Hildeberto Peixoto, realçou que o sindicato que nada teve a ver com a presente petição e que concorda com os considerandos e pretensões da mesma.

A Deputada Sónia Nicolau interveio para dizer que a recuperação dos dois anos foi para quem estava nos Açores e para quem efetivamente ficou nos Açores. Questionou se não acha contraditório estar simultaneamente de acordo com os pontos 2 e 3 do Projeto de Resolução do PCP e se acha que o Art.º 4.º não põe em causa a resolução do objetivo do Projeto de DLR.

Em respostas o SDPA disse que o tempo deve ser todo considerado e reafirmou a sua disponibilidade para um processo negocial não sendo esta disponibilidade de agora. Relativamente ao Art.º 4.º do Projeto de DLR disse que percebe o travão orçamental ali previsto. Relativamente ao tempo que irá demorar a recuperar os sete anos disse que, segundo a leitura que faz das notícias que tem ouvido, até a nível internacional, o SDPA está disposto a que o tempo de serviço seja recuperado também conforme algum constrangimento financeiro ou orçamental que possa advir de uma eventual crise financeira resultante de um qualquer fator.

Em réplica a Deputada Sónia Nicolau disse não entender a leitura que o SDPA faz sobre o Projeto de DLR dizendo que concorda, mas dando vários fatores negativos, ao que o SDPA disse que independentemente do que está inscrito no DLR e no Projeto de Resolução do PCP disse que a recuperação podia ser dinâmica durante o prazo definido com negociações anuais.

A Deputada Graça Silva questionou sobre o facto de o Projeto de DLR não prever o processo negocial, ao que o SDPA disse que sempre privilegiou os processos negociais, e que não estão barrados ao processo negocial, considerando inclusive que que aquela audição permite que o SDPA diga o que acha da proposta, podendo depois os partidos melhorá-la. Acrescentou que acha estranho o Grupo Parlamentar do Partido



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Socialista vir valorizar o processo negocial quando na república houve propostas de partidos minoritários e que não foram abrangidos por processo negocial e que resultou de um alerta e reclamação do SDPA junto da Federação à qual está associado. A Presidente da Comissão esclareceu, neste momento da audição, que as audições em Comissão não constituem um momento do processo negocial.

Em réplica a Sra. Deputada Graça Silva disse que acha estranho que tenha havido reclamação do SDPA sobre iniciativas de origem parlamentar na República e que não o tenha feito aqui sobre este projeto de DLR, ao que o SDPA disse que, no seu entendimento, a iniciativa deveria ter sido do Governo dos Açores.

O Deputado Jorge Jorge interveio para dizer que esta é um projeto de DLR aberto a sugestões, para confirmar o registo dos alertas que foram feitos no âmbito das intervenções do SDPA e para esclarecer algumas dúvidas que foram colocadas pelo próprio.

A Deputada Sónia Nicolau interveio para dizer que gostaria que ficasse registado que se sentiu mais esclarecida com as respostas do SDPA às suas dúvidas sobre o Projeto de DLR do PSD do que com a ausência de esclarecimentos do próprio proponente às questões que formulou e questionou, pedindo resposta clara e objetiva, se com esse projeto de DLR é garantida a recuperação integral do tempo, ao que o SDPA disse que sim, que garante a recuperação e que garante a perspectiva de recuperação em 5 anos.

3) Audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC):

O SREC começou por dizer que as três propostas são convergentes sobretudo em dois pontos, na vontade de reposição do tempo de serviço e na vontade de que a Região abra um processo negocial próprio para esse mesmo fim.

Voltou a repetir a posição que o Governo dos Açores assume desde novembro e 2017, aquando do início desta discussão, e acrescentou que nunca se assinou um compromisso para a recuperação integral nem se inscreveu em Orçamento da Região verba destinada a tal. Acrescentou ainda que a adoção na Região de qualquer decisão



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Comissão Permanente de Assuntos Sociais

nacional será sempre em benefício dos professores dos Açores e esse compromisso mantém-se já que nos Açores já foram recuperados dois anos, foi destituído o regime de cotas que facilita a progressão, sendo estas vantagens exclusivas dos professores da Região.

Se a solução no continente for a atualmente conhecida ela representa uma recuperação de mais de 30% do tempo congelado para os professores do continente, enquanto nos Açores representará mais de 40% do tempo congelado.

O Governo da República está a propor a recuperação de dois anos, nove meses e dezoito dias de serviço congelado, alegadamente para estabelecer equidade entre as carreiras dos professores e os demais funcionários públicos. Os funcionários públicos progridem de 10 em 10 anos e os professores progridem de 4 em 4 anos e essa recuperação que agora se propõe equivale a 70% de um escalão, tal como foi feito com os restantes funcionários públicos.

O SREC disse ainda que, neste momento, não se irá pronunciar sobre essa proposta porque o diploma ainda carece de promulgação do Presidente da República. Se promulgado o diploma, já foi anunciado, será discutido na Assembleia da República onde o PS é minoritário e os parceiros de governação já assumiram que querem o tempo integral. Também é de ter em conta o Orçamento de Estado onde este assunto ainda poderá ser negociado.

Terminou dizendo que no passado não se abriu processo negocial e que também não o fará no presente até porque a decisão nacional está mais próxima e isso não significa que o Governo dos Açores tenha qualquer pejo no uso dos atributos autonómicos, já que foi a utilização da autonomia que poupou muitos funcionários públicos e muitos professores aos cortes cegos ocorridos no Continente e na Madeira, que libertou os professores da permanência na escola, durante a componente não letiva sem alunos, em benefício da gestão mais racional e proveitosa do seu tempo, garantiu a aprovação de um Estatuto da Carreira Docente mais favorável do que no resto do País e um melhor sistema nacional de avaliação encarado como hipotético modelo na Madeira e no Continente, a aprovação de um regulamento de concurso mais “amigo” dos professores por força da sua periodicidade anual, a anulação da obrigatoriedade por três



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Comissão Permanente de Assuntos Sociais

anos nas escolas de colocação em proveito da aproximação dos professores aos locais de residência e conseqüente reunião das famílias, e agora é a autonomia que coloca os professores dos Açores em vantagem dos demais do País, mesmo que aplicada a solução prevista na República.

O Deputado Paulo Estêvão interveio para dizer que a decisão no continente já foi tomada e que o Governo Regional espera ainda pelas decisões do Presidente da República e da Assembleia da República bem como do Orçamento de Estado, adiando a solução. Perguntou quando acha que o Governo dos Açores terá uma posição para comunicar à ALRAA sobre essa matéria. Dizendo ainda que uma carreira mais atrativa nos Açores será um incentivo para a captação de mais professores para as Escolas da Região, perguntou se o SREC achava o tempo previsto para recuperação no continente justo e se serão aplicados os dois anos, nove meses e dezoito dias nos Açores, caso seja implementado no continente. Perguntou ainda sobre o impacto financeiro e orçamental, assumindo essa posição, e se o Governo dos Açores se compromete a assumir uma decisão para este ano ou para o próximo ano letivo.

Em respostas o SREC disse que na proposta do Governo da República, por considerar que haveria equidade entre a carreira dos professores e demais funcionários públicos, propuseram a recuperação de 70% de um escalão, e que para dizer mais alguma coisa sobre este assunto gostaria de ter visto maior discussão sobre este critério durante as negociações, mas os sindicatos não aceitam essa solução porque tiveram mais a preocupação do tempo e do modo para recuperação de todo o tempo e não do critério para a recuperação do mesmo. Disse também que o Governo dos Açores não está a esperar pela decisão nacional por “gosto de esperar”, mas sim porque ela ainda não é conhecida. A vontade expressa pelo Governo da República poderá sofrer alterações nos próximos tempos já que ainda falta um caminho a percorrer, e garantiu que os professores nos Açores ficarão em melhores condições que os professores do continente pelos argumentos anteriormente apresentados. Disse ainda que houve falta de professores e durante décadas, as Universidades viveram da formação de professores numa altura em que o número de alunos vinha a retrair-se. Depois, as Universidades fecharam cursos e passados uns quinze anos há efetivamente falta de professores no



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Comissão Permanente de Assuntos Sociais

País em determinadas áreas, mas que sobre isso diz haver conversas entre o Governo e a Universidade dos Açores. Relativamente ao impacto orçamental diz que essa não é uma preocupação primeira, mas é normal que seja uma questão importante.

Em réplica o deputado solicitou que o SREC dissesse claramente se acha a solução prevista no Continente justa ou não, e disse que na sua opinião o Governo dos Açores está a adiar a decisão para o ano das eleições. Questionou ainda se o Governo irá aceitar a prevista recuperação do continente e repetiu a pergunta sobre o real impacto orçamental já que esta é uma questão importante para quem analisa as propostas.

O SREC aqui disse que a resposta do “sim ou não”, não pode ser dada porque esta proposta ainda pode ser alterada. É uma proposta do Governo da República que pode ser alterada na Assembleia da República. Relativamente à interpretação de adiar essa decisão para ano de eleições insinuado pelo Deputado Paulo Estevão disse que não é possível saber se essa leitura poderia ser benéfica, ou não, em termos eleitorais, o que faz cair por terra essa interpretação. Relativamente ao impacto orçamental disse que essa é uma questão importante, mas é cedo para falar dessa questão porque ainda faltam muitas outras questões para serem discutidas.

A Deputada Sónia Nicolau interveio para dizer que a decisão do Partido Socialista de 24 de novembro de 2017 estava muito longe do tempo das próximas eleições e referiu o timing do Governo da Madeira, que este sim parece que instrumentalizou os professores para fins eleitorais. Disse ainda que a recuperação do tempo de serviço nos Açores é para os que cá estão, e não para aqueles que virão, não tendo, essa recuperação, um efeito motivador para vinda de novos professores. Face aos novos desenvolvimentos solicitou a confirmação da adaptação da aplicação da solução encontrada a nível nacional, ao que o SREC disse que o compromisso se mantém.

O Deputado Paulo Estêvão interveio para dizer que o SREC não respondeu se acha justa ou não a solução atual prevista e que a recuperação ajudará a manter o corpo docente sobretudo nas áreas mais periféricas. Acabou dizendo que não entende os motivos que levam a Região a esperar pela decisão da República reiterando a questão sobre o real impacto orçamental.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Comissão Permanente de Assuntos Sociais

O Deputado Jorge Jorge interveio não colocando nenhuma questão, mas dizendo que não encontra um único motivo para não se recuperar o tempo de serviço na Região, e que o SREC todos os motivos que apresentou foram os motivos de ordem nacional e dizendo que o PSD é o único partido com uma proposta concreta.

Em respostas o SREC disse que a proposta nacional só lhe foi explicada da parte do Governo da República e que nunca ouviu qualquer posição por parte dos sindicatos, o que poderia, até, fazê-lo mudar, eventualmente, de opinião. Reafirmou que nos Açores há uma garantia de que os professores ficarão sempre melhor que no resto do país. Relativamente aos mecanismos de incentivo à fixação que já foram utilizados disse que eles poderão voltar a ser utilizados no futuro caso seja necessário, garantindo novamente que a carreira docente nos Açores é melhor que no resto do país e que isso é reconhecido, também, pelos Sindicatos. Relativamente às declarações do PSD o SREC disse que na República o PSD não propôs o que o PSD Açores está a propor.

CAPÍTULO IV APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa ora em apreciação começa por dizer que “o art.º 19 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro “descongelou” o tempo de serviço aos educadores e professores e remete para a negociação os prazos e o modo como se fará o reposicionamento dos educadores e professores na carreira docente”.

Sustenta também que “Considerando que a matéria em apreço é, ao abrigo da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, obrigatoriamente sujeita a um processo negocial”.

Refere ainda que “o art.º n.º 37 (Competência Legislativa Própria) e art.º n.º 62 (Educação e Juventude) do Estatuto Político e Administrativo, Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, conferem à Região o direito a legislar sobre o objeto desta Proposta de Resolução, tal como se verificou, de entre outras situações, em 2008 aquando dos



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

procedimentos negociais e legislativos que estiveram na origem do DLR n.º 26/2008/A, de 24 de julho, que adaptou à Região a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro”.

Assim, este Projeto de Resolução, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que:

1. Que cumpra, de forma autónoma e no uso das suas competências, o art.º 19 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, no sentido nele exposto, ou seja, a recuperação para efeitos de carreira de todo o tempo de serviço que os docentes tiverem prestado, durante os dois períodos de congelamento das carreiras, compreendidos entre os dias 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007 e 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017;
2. Que para o efeito do cumprimento do número anterior, desta Proposta de Resolução, dê início, logo após a publicação desta recomendação, ao processo negocial, previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, com as organizações representativas dos Educadores e Professores para acordar o prazo e o modo, previstos no art.º 19 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, do reposicionamento na carreira docente.
3. Que em virtude da maioria dos docentes da Região Autónoma dos Açores, com a aprovação da Lei do Orçamento de Estado de 2018, terem 7 anos de serviço recuperados, uma vez que à data da aprovação do DLR n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, os docentes que exerciam funções na Região recuperaram o remanescente que os seus congéneres continentais e madeirenses para si reivindicaram, significando um impacto menor nos orçamentos da Região, o prazo para completar o processo de reposicionamento dos docentes da Região não deve ultrapassar 5 anos.

**CAPÍTULO V
PARECER**

Assim, a Comissão deliberou, com o voto a favor do PPM e a abstenção com reserva para Plenário do PS, PSD e CDS-PP, dar parecer favorável, ao Projeto



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

de Resolução n.º 112/XI (PCP) “Recomenda ao Governo Regional que, ao abrigo do art.º 19 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e das competências que constitucional e estatutariamente lhe estão conferidas, inicie o processo negocial com os sindicatos representativos dos docentes nos Açores para o seu reposicionamento na carreira”.

O Relator,

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)